

**LEI Nº 1034/2001**

**DISPÕE SOBRE A  
REGULAMENTAÇÃO DE  
DIÁRIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar por Decreto os valores das diárias dos servidores municipais, bem como, a autorizá-las quando necessário.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2001, revogando os arts. 62 a 66 da Lei 1000/2000, a Lei 944/99 e demais disposições em contrário.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL(CE), aos 25 dias do mês de janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

  
Eduardo Florentino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO  
COM A LEI Nº. 879/97, NO  
PERÍODO DE 95/01 a 02/02/2001

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará

C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-3

PABX: 35.334.2841